

REFORMA TRABALHISTA E MISOGINIA

Silvia Isabelle Ribeiro Teixeira do Vale

Juíza do Trabalho e Diretora de Cidadania e Direitos Humanos da AMATRA5

No último dia 11 assistimos atônitos a um espetáculo de antidemocracia. Não, eu não estou falando das quatro Senadoras que ocuparam as cadeiras e resolveram se alimentar às escuras durante a suspensão da votação do PLC 38/17. Dessas, como mulher, senti orgulho, já que estavam lutando desesperadamente, sem temor, contra uma "reforma" trabalhista misógina e não democrática. Estou sim falando dos ouvidos surdos dos cinquenta Senadores que ignoraram a própria pesquisa do Senado que apontava 91% de rejeição ao projeto.

Vi um Senador afirmar em entrevista que a ocupação das cadeiras não era uma atitude democrática. Etimologicamente a palavra democracia tem em sua base duas palavras gregas: demos, que significa "povo, distrito" e kratos "Domínio, poder", o que nos traz o significado de "poder do povo" ou "governo do povo".

Definitivamente, nada mais democrático ou com respaldo popular do que a atitude dessas quatro mulheres e, para usar a palavra da moda, elas mostraram muita sororidade ao terem ocupado as cadeiras, impedindo temporariamente a votação. Isso porque o texto aprovado, em que pese todo o retrocesso social que é impossível pontuar com completude nesse espaço, coloca as mulheres em situação de maior vulnerabilidade, permitindo o trabalho de gestantes em atividade insalubre, a não ser, é claro, que a respectiva gestante consiga um atestado médico recomendando o afastamento da atividade insalubre em grau médio ou mínimo, o que na prática fatalmente corresponderá a vontade do médico da empresa.

O PLC 38/17 igualmente culpa a mulher grávida pela própria exposição ao ambiente insalubre, vez que quando impossível que a gestante ou a lactante afastada exerça suas atividades em local salubre na empresa, a hipótese será considerada como gravidez de risco e ensejará a percepção de salário-maternidade, antecipando-se, portanto, o benefício previdenciário. E as lactantes? Ah, estas negociarão diretamente com o empregador os intervalos para amamentação.

Quanto a esta última "modernização", o projeto rompe a previsão protetiva à maternidade traçada pelo Decreto n. 21.417-A, de 1932, colocando a lactante em uma situação sequer vivenciada em períodos ditatoriais. O PLC n. 38/17 tem na igualdade entre as partes o primado para a modernização, mas, convenhamos, já ultrapassamos isso há muito tempo e o retorno ao passado só trará mais desigualdade social e não fará os deuses da economia acordarem para que "o país possa crescer".

A impressão que tenho é que estamos vivenciando uma daquelas tendências da moda, que de tempos em tempos querem nos fazer crer que o legal estava no passado, como uma espécie de CLT vintage.